



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SERRA

Rodovia ES 010, KM 6,5 - Manguinhos - 29173-087 - Serra - ES

27 3348-9200 / 27 3348-9297

NÚCLEO INCUBADOR CAMPUS SERRA DO IFES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PROGRAMA DE PÓS-INCUBAÇÃO JUNTO AO NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS SERRA DO IFES

O Diretor-Geral do campus Serra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do estado do Espírito Santo – Ifes, com base nas leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 70/2011, e na missão institucional do Ifes descrita no artigo 7º da lei 11.892/2008, torna pública a abertura a chamada para manifestação de interesse para programa de pós-incubação junto ao núcleo incubador do campus serra do Ifes (NIS).

1. OBJETIVO

O campus Serra do Ifes torna pública a chamada que visa **atrair empresas graduadas em processos de incubação** para a realização de parcerias para desenvolvimento de projetos de pesquisa aplicada ou projetos de desenvolvimento de base tecnológica em fluxo contínuo até a data limite conforme cronograma da seção 4.

2. DAS PROPOSTAS

2.1 Da abrangência das propostas

Neste Edital de Chamada Pública, serão aprovados Empreendimentos graduados com as melhores propostas, sendo que o número de propostas aprovadas pode variar de acordo com a capacidade e disponibilidade dos recursos do campus.

2.2 Das orientações para apresentação da proposta

Para a apresentação de projeto, sugere-se o uso do modelo de Plano de Trabalho – Anexo I deste edital.

Caso a proponente já tenha um modelo padrão de descrição de plano de trabalho, o mesmo pode ser usado, desde que contenha no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação do objeto a ser executado;
- II – metas a serem atingidas;
- III – etapas ou fases de execução;
- IV – plano de aplicação dos recursos financeiros (se for o caso);
- V – cronograma de desembolso (se houver repasse financeiro);
- VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Caso haja concessão de bolsas, os valores de bolsas devem seguir a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 44/2016, de 5 de agosto de 2016, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito do Ifes

2.3 Da entrega das propostas

Os empreendimentos graduados devem manifestar interesse por meio do envio de documento conforme item “2.2 Das orientações para apresentação da proposta”, devidamente preenchido e encaminhado para o e-mail projetos.serra@ifes.edu.br.

2.4. Da análise de mérito

As propostas serão avaliadas segundo os critérios seguintes:

a) Para serem **habilitadas**, as empresas deverão atender todos os critérios abaixo:

a.1) Possuir certificado de graduação (ou documento equivalente) em programa de incubação de empreendimentos emitido:

b)

I) Pela Incubadora do Ifes;

II) Por outras incubadoras de empresas certificadas pelo CERNE. a.2) Apresentar uma proposta de projeto de base tecnológica, dentro dos eixos de atuação do Núcleo Incubador do Campus Serra do Ifes, a saber:

I) Tecnologia da informação e da comunicação (TIC);

II) Computação e informática;

III) Automação e controle;

IV) Tecnologia assistiva;

V) Tecnologia educacional;

VI) Eletroeletrônica;

VII) Energia.

c) Na análise de mérito será observado o disposto no art. 26 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, que trata da viabilidade e adequação da proposta apresentada em relação aos objetivos do projeto.

d) Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e **classificadas** por pontos obtidos, conforme os critérios da Tabela T1. Enfatizando que as empresas que não atingirem a pontuação mínima de 20 pontos, serão desclassificadas.

e)

T1 – Critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica da proposta:

Item solicitado	Pontos	Peso
a. Aderência da proposta ao objetivo do presente Edital e suas Especificações Complementares.	0 a 2 pontos	5
b. Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos do projeto.	0 a 2 pontos	5
c. Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas.	0 a 2 pontos	5
d. Potencial de desenvolvimento de invenção com proteção intelectual.	0 a 2 pontos	5
e. Aderência e adequação da proposta orçamentária para execução das ações.	0 a 2 pontos	5
Pontuação Máxima		50

A atribuição da pontuação da Tabela T1 de 0 a 2 pontos corresponderá:

- 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;
- 1 (um) ponto – Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;
- 2 (dois) pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas.

2.5. Da comissão de avaliação

2.5.1 A comissão primária de avaliação será composta pelos membros do Comitê Gestor do Núcleo Incubador do Campus Serra do Ifes, pelo Coordenador do Núcleo Incubador do Campus Serra do Ifes, pelo Coordenador Geral de Extensão do Campus Serra do Ifes e pelo Coordenador de Pesquisa do Campus Serra do Ifes, que podem estar representados pelos seus substitutos/suplentes.

2.5.2 A comissão primária de avaliação poderá convidar representantes dos grupos de pesquisa e extensão, de acordo com as linhas de pesquisa citadas nas propostas.

3. FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A aceitação da manifestação de interesse **não** significa ainda firmamento de compromisso por parte do Ifes, estando sujeito a:

3.1.1 Existência de servidor do Ifes com conhecimento requerido pelas características do projeto;

3.1.2 Possibilidade de realização do projeto de forma que não prejudique as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão existentes no Ifes;

3.1.3 Acordo sobre contrapartidas financeiras e não-financeiras de ambas as partes, de forma a manter o justo equilíbrio pela utilização do patrimônio público, seja ele tangível ou intangível;

3.1.4 Assinatura de documentação formal de acordo com o tipo de projeto (acordos de cooperação, termo de cooperação técnico-científico, contratos, dentre outras possibilidades estabelecidas pela Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 18/2017 e anexos), dependerá de prévia consulta à Procuradoria Federal no Ifes, bem como a assinatura da autoridade competente.

4. CRONOGRAMA

4.1 Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital e disponibilização no site do Ifes campus Serra	12/06/2019
Envio da proposta	Em fluxo contínuo.
Divulgação dos resultados das propostas submetidas	Em até 2 (dois) meses após o recebimento da proposta
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	Em até 5 dias úteis após a divulgação dos resultados
Prazo para análise dos recursos interpostos e divulgação de resultado final.	Em até 10 dias úteis após o recebimento do recurso

4.2 Divulgação dos Resultados: os resultados finais serão divulgados na página do Campus Serra do Ifes e informado por meio eletrônico.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.2 A comissão primária de avaliação resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

5.3 Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail projetos.serra@ifes.edu.br

JOSÉ GERALDO DAS NEVES ORLANDI
Diretor-Geral